



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DISPUTA: ABERTO

REGÊNCIA:

Regulado pela Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 716/2022, Decreto Municipal nº 2009/2025, Decreto Municipal nº 234/2021 e demais disposições legais pertinentes.

01. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a construção de escola em tempo integral, padrão FNDE com 13 salas, localizada no município de Morretes/PR

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Constante **nos itens 2 a 4** deste Edital.

03. ITENS EXCLUSIVOS MEE/EPP:
NÃO SE ENQUADRA

04. DATA E HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO DE LANCES:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

DIA: 08/10/2025

HORÁRIO: 09 horas

05. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DOS LANCES:

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme **Item 14** do Edital de embasamento.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

CRITÉRIO: Menor Preço Global

O Município de Morretes torna público e para conhecimento dos interessados que realizará um processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, por meio ELETRÔNICO e pelo **modo de disputa ABERTO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto adiante especificado.

A licitação será realizada no dia **08/10/2025**, às **09:00 horas**, por meio eletrônico, através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, situada no site: www.bllcompras.org.br.

1.0 DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a execução da obra de construção de uma Escola em Tempo Integral, padrão FNDE, com 13 (treze) salas de aula, no Município de Morretes/PR, visando atender à demanda crescente por vagas no ensino fundamental e promover o reordenamento escolar da rede municipal. Inicialmente a nova unidade escolar atenderá 420 alunos provenientes da Escola Municipal Miguel Schleder, a unidade será destinada ao Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano, em turno integral, conforme o dimensionamento de salas de aula do projeto escolhido. A implantação busca assegurar educação de qualidade, com currículo adequado, permanência escolar e melhoria dos índices de retenção e aprendizado.

2.0 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 2.2. A participação no processo está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 2.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação.
- 2.6. O acesso do operador ao processo, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer procedimento eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

3.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III – conduzir, supervisionar e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital de licitação;
- c) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- d) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - 2. e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
- j) expedir boletins de esclarecimentos.

- 3.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

- 3.3. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste processo interessados que estejam com credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.
- 4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 4.4.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);
- 4.4.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou, que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;
- 4.4.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.9 O impedimento de que trata o subitem 4.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

4.5 BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.5.2 Ao assinalar o campo “não” no cadastro de proposta, situada na área do licitante e inserta no sistema de gestão de compras administrado pela BLL Compras, o licitante estará impedido de se beneficiar das prerrogativas e garantias instituídas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e pela Lei Complementar Municipal nº 716/2022 para os itens exclusivos ME/EPP, bem como a ação lhe extrairá o direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.5.3 Os itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e seja passível de divisão, quando houverem, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.5.4 A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5.5 Quando houver compatibilidade do objeto da contratação com o previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 716/2022, observado o contido nos demais itens deste edital de licitação, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto n.º 8.538, de 2015 e da Lei Municipal n.º 716, de 12 de julho de 2022.
- 4.5.6 Será dado tratamento diferenciado e simplificado na contratação aos licitantes: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Morretes, Estado do Paraná.
- 4.5.7 A proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, será aplicado o benefício da Lei Municipal nº 716/2022.
- 4.5.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 - regulamentada pelo Decreto nº 852/2023 – e na Lei Complementar Municipal nº 716/2022.
- 4.5.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 4.5.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.5.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.5.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 5.5 **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
 - a) Valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Morretes/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;
 - b) Marca;
 - c) Fabricante;
 - d) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do termo de referência anexo deste edital de licitação.
- 5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço global total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A planilha a que alude este item deverá ser apresentada e confeccionada pela licitante em modelo próprio por ela elaborado.
- 5.13 A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.15 O descumprimento das regras supramencionadas por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, bem como gerar as seguintes consequências: a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou; b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

6.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital de licitação.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não se beneficiar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a legislação de regência.
- 6.4 O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação e no termo de referência.
- 6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.9 No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar “marca própria”, para que não incorra na desclassificação expressa no item 6.6.
- 6.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 6.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor do PREÇO GLOBAL, conforme critério de julgamento previsto neste edital de licitação.
- 6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital de licitação.
- 6.15 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.16 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos).
- 6.17 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado para a licitação.
- 6.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.24 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.26 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, conforme definido no edital de licitação.
- 6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no § 1º do mesmo artigo.
- 6.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública.
- 6.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.36 Após a negociação do preço, o (a) Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordena>



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

rPor=nomeSancionado&direcao=asc);

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordena> rPor=nomeSancionado&direcao=asc);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 7.13 O custo global estimado do objeto licitado está decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços. A planilha deverá ser preenchida pelo licitante vencedor, este deverá adequar os valores ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta.
- 7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

- 8.3 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo de solicitação do Agente de contratação, podendo vir ser prorrogado a critério do mesmo em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

8.4 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo IV.
- b) Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo IV.
- c) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo V.
- d) Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

VI.

- e) Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – conforme modelo Anexo VII.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.) – conforme modelo Anexo VIII.
- g) Declaração de idoneidade – conforme modelo do Anexo IX.
- h) Declaração de nepotismo – conforme modelo do Anexo X.
- i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – conforme modelo do Anexo XI.
- j) Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – conforme modelo do Anexo XII.
- k) Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – conforme modelo do Anexo XIII.
- l) Declaração de comprometimento – conforme modelo do Anexo XIV.

8.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Apresentação de cópia do documento de **identidade do sócio** ou de seu representante legal.
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização aliado ao ato constitutivo da empresa.

8.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

- a) Atestado que comprova aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

- c) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;
- d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido e registrado pelo CREA/CAU da região onde foram executados, em nome do Engenheiro/Arquiteto responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica;
- f) Atestado de visita técnica, conforme modelo **Anexo XVI**, expedido por representante do licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quanto da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada, pelo telefone 41 93500-9550 ou e-mail obras@morretes.pr.gov.br com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e o engenheiro responsável do município, disponível no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, sendo que o agendamento se dará no horário e dia que lhe for melhor, até a data limite de **02/10/2025**; ou apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo **Anexo XV**.

8.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do **Alvará**, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. Válido também a apresentação de certidão simplificada estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- g) Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- i) **Declaração**, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021). **ANEXO VI.**

8.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede ou Estado do licitante;
- b) **Balanco patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observado:
 - I. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, deverá ser devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, e, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;
 - II. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa será constatada mediante comprovação do **patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O patrimônio líquido poderá ser confirmado de diferentes formas, desde que sejam através de documentos oficiais e reconhecidos nacionalmente.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.9 As declarações constantes nos anexos deste edital de licitação deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.
- 8.10 Na hipótese da assinatura por procurador, será necessário o documento assinado pelo (s) sócio (s) da empresa que o autorize a responder juridicamente frente a entidade promotora da licitação.
- 8.11 Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do art. 2º, II, da Lei Federal n.º 14.063/2020.
- 8.12 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 8.13 O preenchimento e apresentação da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** é obrigatório e configura com proposta da licitante para esta Concorrência Pública, a não apresentação do documento poderá gerar a desclassificação do licitante.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 9.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 9.3 Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.4 A contagem do prazo para apresentação recursal e, de igual modo, das contrarrazões, será feita em dias cheios, ou seja, exclui-se o dia da manifestação da intenção de recorrer e mantém-se o prazo até as 23 horas e 59 minutos do terceiro dia do prazo final.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital de licitação.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso existentes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, imbuído por



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

conduta dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou;
 - IV. deixar de apresentar amostra;
 - V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital de licitação ou com o termo de referência;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, neste último caso quando se trata de licitação sujeita ao sistema de registro de preços, ou, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - IX. fraudar a licitação;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. agir em conluio ou em desconformidade com a lei com a finalidade de obter vantagem indevida ou com o fim de lesar o erário, ou, para causar, por qualquer meio, prejuízo à Administração Pública;
 - XII. induzir deliberadamente a erro de julgamento;
 - XIII. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - XIV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da conduta ilícita provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será fixada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso I até o VIII, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso IX até o XV, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 11.1, inciso I até o VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 11.1, inciso IX até o XV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço – quando for o caso de licitação pelo sistema de registro de preços –, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, descrita no item 11.1, incisos VI e VII, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.
- 11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3 A contagem dos prazos no que tange o procedimento de impugnação, serão contados em dias cheios, ou seja, até as 23 horas e 59 minutos do último dia previsto para a apresentação da impugnação.
- 12.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras ou pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br.
- 12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13 DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do anexo XVII deste edital de licitação.
- 13.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, assim como



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

durante todo prazo de vigência da avença.

- 13.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 13.4 O representante legal da licitante com proposta vencedora, deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 11 deste edital de licitação.
- 13.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme disposto em termo de referência (Anexo II).
- 14.2 Constatando-se qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.
- 14.3 Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 144/2021 ou as normas supervenientes que substituam os atos normativos supracitados.
- 14.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
REDUZIDO 464 06.002.12.361.0190.1.002.4.4.90.51.00.00. FONTE 1103
REDUZIDO 1137 06.002.12.361.0190.1.002.4.4.90.51.00.00. FONTE 1009
REDUZIDO 1136 06.002.12.361.0190.1.002.4.4.90.51.00.00. FONTE 1011

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O(A) agente de contratação e Equipe de Apoio atenderão aos interessados pelo e-mail licitacoes@morretes.pr.gov.br, para saneamento de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos.
- 15.2 As normas que disciplinam esta concorrência eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6 As relações jurídicas entre a Administração Pública e o licitante/contratado reger-



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

se-ão por este edital, o termo de referência e instrumento de contrato acostado em anexo próprio deste edital.

- 15.7 A contratação oriunda do presente processo licitatório admitirá renovação do prazo de vigência, prorrogação do prazo de execução, alteração e modificação dos termos contratuais nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.8 É facultado ao (a) Agente de contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
- 15.9 A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF e nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.10 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Morretes, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Morretes, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.
- 15.11 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 15.12 O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário ao objeto da contratação, nos limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 15.13 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente edital de licitação, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 15.14 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 15.15 O contrato poderá sofrer reajustamento de preços, repactuação ou rescisão da avença nas hipóteses previstas na Lei Geral de Licitações.
- 15.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.
- 15.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital de licitação e da contratação superveniente dele oriunda, será o da Comarca de Morretes.
- 15.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portalttransparencia/1/licitacoes>.

16 GESTOR DO CONTRATO

- 16.1 A Sra. Ana Elísia Massuco, matrícula municipal n° 220921.

17 FISCAL DO CONTRATO

- 17.1 Sr. Paulo Roberto Caetano Martines, Engenheiro Civil - CREA 167403/D



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

18 ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram este edital de licitação os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Pasta Técnica;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de que se enquadra no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de que atende plenamente o objeto da licitação;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no art. 63, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de idoneidade;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de nepotismo;
- k) Anexo XI – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133 De 2021;
- l) Anexo XII – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- m) Anexo XIII – Modelo de declaração de conhecimento das normas de prevenção à corrupção;
- n) Anexo XIV – Modelo de declaração de comprometimento;
- o) Anexo XV – Modelo de renúncia de visita técnica;
- p) Anexo XVI - Modelo de atestado de visita técnica;
- q) Anexo XVII – Minuta Contratual.

NOTA: Os presentes anexos são apenas modelos, no qual não devem ser apresentados com timbre do Município de Morretes, devendo haver a substituição por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Morretes, 29 de agosto de 2025

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I
PASTA TÉCNICA

LOTE ÚNICO

OBJETO: A presente contratação tem por objetivo a execução da obra de construção de uma Escola em Tempo Integral, padrão FNDE, com 13 (treze) salas de aula, no Município de Morretes/PR, visando atender à demanda crescente por vagas no ensino fundamental e promover o reordenamento escolar da rede municipal. Inicialmente a nova unidade escolar atenderá 420 alunos provenientes da Escola Municipal Miguel Schleder, a unidade será destinada ao Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano, em turno integral, conforme o dimensionamento de salas de aula do projeto escolhido. A implantação busca assegurar educação de qualidade, com currículo adequado, permanência escolar e melhoria dos índices de retenção e aprendizado.

Prazo de execução: 14 (quatorze) meses, conforme ordem de serviço.

Preço máximo: R\$ 11.921.422,84 (onze milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais, oitenta e quatro centavos).

A pasta técnica poderá ser obtida através do link abaixo:

<https://morretes.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>



ÓRGÃO REQUERENTE	Secretaria Municipal de Educação
TELEFONE	(41) 93500-9539
E-MAIL	educacao@morretes.pr.gov.br

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														Grau de Sigilo #PUBLICO					
MENU		Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE								APELIDO EMPREENDIMENTO					
Níveis a Exibir no		1095400-86	962598	Município de Morretes / PR	13 salas - opção 220V	Lote 1								13 salas - opção 220V					
Cronograma		PREENCHIMENTO POR EVENTOS			PO	QCI	ADICIONAR 12 PARCELAS				EXCLUIR 12 PARCELAS								
2		ATUALIZAR LINHAS																	
Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
Y	Linha	1.	13 salas - opção 220V	90.980,64	% Período:	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26
F	Linha	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	938.393,84	% Período:	2,25%	6,48%	8,81%	7,67%	2,40%	5,94%	9,55%	12,92%	7,28%	6,80%	7,37%	6,37%	10,94%	5,23%
F	Linha	1.2.	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAC	108.252,03	% Período:	47,61%	52,39%												
F	Linha	1.3.	FUNDAÇÕES	1.199.879,62	% Período:		55,39%	44,61%											
F	Linha	1.4.	SUPERESTRUTURA	2.682.451,87	% Período:			11,01%	27,20%	1,12%	1,12%	23,96%	23,96%		4,55%	4,55%	2,54%		
F	Linha	1.5.	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	515.823,42	% Período:			11,36%	22,71%	16,76%	16,76%		11,45%	3,46%				17,50%	
F	Linha	1.6.	ESQUADRIAS	1.137.316,65	% Período:										11,38%	14,58%	7,40%	42,53%	24,11%
F	Linha	1.7.	SISTEMAS DE COBERTURA	1.005.293,64	% Período:								43,83%	56,17%					
F	Linha	1.8.	IMPERMEABILIZAÇÃO	151.612,22	% Período:			61,48%			7,35%		10,67%	9,07%	11,42%				
F	Linha	1.9.	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERI	726.470,42	% Período:					4,55%	24,69%	20,80%	13,83%		18,07%	18,07%			
F	Linha	1.10.	SISTEMAS DE PISOS	740.399,39	% Período:											9,94%	43,16%	43,30%	3,59%
F	Linha	1.11.	PINTURAS E ACABAMENTOS	371.455,63	% Período:							16,19%	16,19%	8,35%	8,35%	6,48%	16,20%	23,70%	4,54%
F	Linha	1.12.	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	259.623,62	% Período:					10,12%	15,61%				24,15%	29,20%	20,92%		
F	Linha	1.13.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	201.599,76	% Período:								21,86%		40,52%	28,05%	9,57%		
F	Linha	1.14.	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	139.132,12	% Período:					33,17%	34,65%				32,19%				
F	Linha	1.15.	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	94.817,34	% Período:													32,31%	67,69%
F	Linha	1.16.	INSTALAÇÃO DE GAS COMBUSTIVEL	4.438,83	% Período:										100,00%				
F	Linha	1.17.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INC	177.181,33	% Período:							31,88%	52,63%					2,89%	12,60%
F	Linha	1.18.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	626.523,12	% Período:					5,00%	26,94%	13,70%	15,42%	21,96%	4,21%	1,46%	3,86%	7,46%	
F	Linha	1.19.	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	74.009,10	% Período:					9,74%	50,05%	40,22%							
F	Linha	1.20.	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTI	247.61															



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

Impacto social e comunitário: A nova escola atuará como polo educacional e comunitário, promovendo parcerias com a comunidade local, atividades e estímulo à participação cívica. A presença de uma escola bem situada fortalece a valorização do bairro, aumenta a segurança, e atrai melhorias adjacentes na qualidade de vida.

Atualmente, as unidades escolares existentes operam próximas ou acima da capacidade, comprometendo a qualidade do atendimento e dificultando a implementação do ensino em tempo integral e das atividades pedagógicas, esportivas e culturais previstas para a jornada ampliada. A nova escola contribuirá diretamente para a melhoria da educação e para o cumprimento das metas do Plano Nacional e Municipal de Educação.

2.2 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.2.1 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

2.3 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.3.1 O objeto desta licitação não se enquadra como bem ou serviço comum, uma vez que se trata de obra pública de execução civil, com relevância técnica e complexidade operacional, ainda que o projeto executivo já esteja previamente elaborado.

2.3.2 A obra consiste na construção de escola pública em tempo integral, contemplando fundações, estrutura, alvenarias, instalações prediais, adequação à acessibilidade, cumprimento das normas técnicas e regulamentações específicas. O projeto referenciado, padrão FNDE tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em serviço especial de engenharia conforme alínea "b" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente contratação tem por objeto a execução, por empresa especializada, de obra de engenharia para construção de Escola em Tempo Integral, com uma área construída útil de 1.887,26 m², conforme padrão arquitetônico e diretrizes técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a ser implantada em terreno localizado no Município de Morretes/PR.

A solução proposta visa atender à necessidade da Administração Pública em ampliar a infraestrutura física educacional local, de modo a possibilitar o atendimento da crescente demanda por vagas na rede municipal de ensino, especialmente na modalidade de tempo integral, promovendo a melhoria da qualidade da educação, a permanência dos estudantes na escola e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE).

Trata-se de unidade escolar completa, cuja concepção contempla a execução de estrutura arquitetônica e de engenharia que atenda às exigências funcionais, pedagógicas, de acessibilidade, sustentabilidade, segurança, higiene e conforto térmico e acústico, observando-se os parâmetros e tipologias adotados pelo FNDE. O projeto prevê a construção de ambientes pedagógicos (salas de aula, laboratórios, biblioteca e salas multifuncionais), administrativos, sanitários, áreas de alimentação (cozinha e refeitório), pátio coberto, quadra poliesportiva, áreas de circulação, áreas técnicas e espaços de convivência, além de obras e instalações complementares.

Estão incluídos na solução os seguintes serviços e elementos técnicos essenciais:



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- Execução de fundações, estrutura, alvenaria, cobertura e acabamento;
- Implantação dos sistemas hidráulico, elétrico, sanitário, de drenagem pluvial, de prevenção e combate a incêndio, proteção contra descargas atmosféricas e lógica;
- Instalação de sistema de acessibilidade, conforme NBR 9050/ABNT, garantindo o pleno acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Execução de pavimentação externa, calçadas, paisagismo, muros, portões e demais elementos de urbanização;
- Adequação à legislação ambiental, sanitária, trabalhista, de segurança e de engenharia.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução de obras de complexidade similar, responsabilizando-se integralmente pela execução da obra, fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, segurança do canteiro, controle de qualidade e cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Além disso, a contratada será responsável por:

- Garantia mínima de 5 (cinco) anos sobre os serviços executados, conforme o art. 618 do Código Civil e legislação correlata;
- Assistência técnica durante o período de garantia, incluindo reparos decorrentes de vícios de execução;
- Entrega da obra finalizada, com a obtenção do habite-se ou documento equivalente emitido pela Prefeitura Municipal, atestando a regularidade da construção;
- Apresentação de manual de operação e manutenção das instalações e sistemas prediais, com orientações claras para a equipe gestora da escola;
- Realização de testes e treinamento da equipe indicada pela Administração quanto à operação dos sistemas instalados (elétrico, hidráulico, prevenção de incêndio, entre outros).

Definição da localidade: A obra será realizada na Raquel Porcides Pires, Estrada do Cafa – Vila das Palmeiras, situada no município de Morretes- PR, CEP: 83350-000. Esta localização foi selecionada estrategicamente para atender uma área de alta demanda e vulnerabilidade social, de modo a garantir que a nova escola esteja posicionada de forma a maximizar o acesso aos serviços de educação para a população local.

A opção pela contratação da obra conforme padrão FNDE justifica-se técnica e economicamente por tratar-se de modelo previamente validado pelo Governo Federal, com diretrizes voltadas à racionalização de custos, padronização da infraestrutura escolar e maior eficiência na implantação de políticas públicas de educação. Tal escolha reduz o tempo de elaboração de projetos executivos, minimiza riscos de inconsistências técnicas, facilita o acompanhamento da execução e favorece a economicidade, além de permitir posterior repasse de recursos federais para custeio e manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e administrativos, necessários à execução da obra e à entrega de uma unidade escolar completa, segura e plenamente funcional:

4.1.1. Requisitos Técnicos

- **Execução de obra civil completa**, incluindo fundações, estrutura em concreto armado, alvenarias, coberturas, revestimentos internos e externos, pintura, esquadrias, forros, pisos, impermeabilizações e demais acabamentos conforme projeto padrão FNDE;



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- **Implantação de todas as instalações prediais:**

- Hidrossanitárias (água fria, esgoto e águas pluviais);
- Instalações elétricas e de lógica (telefonia, internet, sistemas de segurança);
- Sistema de prevenção e combate a incêndio, conforme normas do Corpo de Bombeiros;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Gás liquefeito de petróleo (GLP), quando previsto em projeto;

- **Execução de obras externas:**

- Muros e cercamentos perimetrais;
- Pavimentação de acessos e pátios internos;
- Estacionamento e calçadas com acessibilidade;
- Paisagismo e sistema de drenagem pluvial externo;

- **Instalações de acessibilidade** conforme NBR 9050/ABNT: rampas, sinalização tátil, corrimãos, sanitários adaptados, acessos livres de barreiras arquitetônicas;

- **Obediência integral aos projetos executivos fornecidos** e às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente no que tange à segurança, conforto térmico, acústico e funcionalidade da edificação.

Todos os itens compostos no projeto e planilha orçamentária.

4.1.2. Requisitos Legais

- A execução deverá observar a legislação aplicável, incluindo:
 - Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
 - Normas técnicas da ABNT;
 - Código de Obras do Município de Morretes/PR;
 - Normas do FNDE aplicáveis à construção de escolas;
 - Leis ambientais, trabalhistas, de segurança do trabalho e de acessibilidade;
 - Resoluções do CREA/PR e exigências do Corpo de Bombeiros.
- **A empresa contratada deverá apresentar:**
 - Registro e regularidade junto ao CREA;
 - ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) compatíveis com as atividades envolvidas;
 - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de obras de porte e complexidade semelhantes;
 - Seguro de responsabilidade civil da obra e das instalações provisórias durante a execução.

4.1.3. Requisitos Administrativos

- **A empresa deverá providenciar:**
 - Instalação e manutenção de canteiro de obras completo, com instalações mínimas exigidas pela NR-18 (segurança e medicina do trabalho na construção civil);



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- Execução das medições com base na verificação in loco, mediante fiscalização da Administração Pública e emissão de boletins mensais;
- Elaboração e entrega do manual de operação e manutenção da edificação e seus sistemas, conforme exigência normativa;
- Treinamento técnico da equipe gestora da escola, com orientações básicas sobre o funcionamento dos sistemas prediais;
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil, abrangendo estrutura e demais sistemas prediais, com prestação de assistência técnica durante esse período;
- Responsabilidade pela obtenção das autorizações e licenças, incluindo alvará de construção, vistoria final e habite-se junto ao Município.
- Entregar a obra no prazo estabelecido em edital.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra deverá seguir rigorosamente os projetos fornecidos pela Administração, respeitando as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à construção da Escola de Tempo Integral, padrão FNDE, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, logística, segurança do trabalho, controle tecnológico e gestão do canteiro de obras, bem como a entrega da edificação pronta para uso, com todas as condições de funcionalidade, habitabilidade e regularidade documental.

A contratada deverá manter profissional habilitado como responsável técnico pela execução, com registro no CREA e atribuições compatíveis com a complexidade da obra, além de equipe técnica qualificada para todas as disciplinas envolvidas. Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização da Administração, que poderá, a qualquer momento, solicitar correções, ajustes ou reapresentação de documentos.

5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1.1 O prazo para **execução total da obra será de até 14 (quatorze) meses**, contados a partir da **emissão da ordem de serviço**, a qual será expedida após a assinatura do contrato, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, entrega da documentação técnica obrigatória (ART, cronograma, plano de ataque, entre outros) e instalação do canteiro de obras.

5.1.2 O início dos serviços deverá ocorrer **em até 10 (Dez) dias úteis após o recebimento formal da ordem de serviço**, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, incluindo advertência, multa e eventual rescisão contratual, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução deverá considerar:

- As condições climáticas locais e seus impactos na produtividade da obra;
- A complexidade da execução dos sistemas prediais e complementares;
- A entrega sequencial de documentos de medição e fiscalização;
- As interações com órgãos de controle urbano, Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos e demais entes intervenientes.

5.1.3 O cronograma físico-financeiro proposto deverá refletir todas essas etapas e será utilizado como referência para o acompanhamento, avaliação de desempenho e processamento das medições mensais da obra.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL

5.1.4 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

5.1.5 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.1.6 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.7 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

5.1.8 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

5.1.10 Todos os serviços a serem executados estão detalhadamente especificados no Memorial Descritivo, o qual estabelece os padrões técnicos, materiais a serem empregados, metodologia de execução e normativas vigentes aplicáveis ao objeto proposto.

5.1.10.1 O documento orienta a execução dos serviços de forma a garantir a conformidade com as exigências técnicas e legais, assegurando qualidade, segurança e durabilidade da obra. Todas as etapas seguirão rigorosamente as diretrizes estabelecidas, visando a execução eficiente e adequada do projeto.

5.1.11 A entrega da obra não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, em contrato e por força das disposições legais em vigor. Esclarecimentos a respeito destas especificações poderão ser prestados pelo seu autor e responsável.

5.1.12 Os serviços e obras necessárias para a efetivação desta não contemplados em memorial descritivo e/ou projetos técnicos deverão ser considerados. Aceitação da empresa participante do processo licitatório pressupõe



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

que é do conhecimento integral dos serviços e obras necessárias para o seu todo, obras finalizadas em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Administração Pública Municipal, por meio de profissionais designados formalmente, com competência para acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A adequada gestão do contrato visa garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, a observância dos prazos estabelecidos, a compatibilidade da execução com os projetos técnicos e o correto emprego dos recursos públicos.

O gestor do contrato será o responsável principal pela interlocução com a contratada, pela análise de documentos, pela emissão de pareceres sobre a regularidade das medições, pelo controle das prorrogações, alterações contratuais e aplicação de eventuais sanções administrativas, em conformidade com a legislação vigente.

Sendo assim, será indicado como gestor do contrato a servidora **Sra. Ana Elísia Massuco, matrícula municipal nº 220921.**

6.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 Caberá ao fiscal do contrato, **Sr. Paulo Roberto Caetano Martines, Engenheiro Civil CREA 167403/D**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor todas as ocorrências, especialmente as que possam comprometer o bom andamento da execução.

6.1.1.1 A designação justifica-se em razão de sua formação e habilitação técnica como engenheiro, requisito essencial para a adequada fiscalização do objeto contratado, considerando as especificidades e complexidade técnica da execução.

6.1.1.2 Embora o referido servidor tenha participado da fase de planejamento da contratação, a segregação de funções restou mitigada diante da inexistência de outro profissional com atribuição legal e competência técnica equivalente no quadro de servidores do Município. Trata-se, portanto, de medida excepcional e necessária para assegurar a conformidade técnica, a segurança e a qualidade da execução contratual, garantindo o atendimento integral às normas aplicáveis e aos objetivos da contratação.

6.1.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura do Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

6.1.3 Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

6.1.4 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

6.1.5 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.1.6 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

6.1.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.1.8 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

6.1.9 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.1.10 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

6.1.11 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2 A confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

6.2.3 as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do Município;



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

6.2.4 assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

6.2.5 notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

6.2.6 manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.2.7 dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

6.2.8 manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

6.2.9 providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

6.2.10 não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.2.11 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

6.2.12 fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

6.2.13 examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.2.14 providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

6.2.15 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2.16 A CONTRATADA Deverá realizar todos os ensaios de controle tecnológico necessários;

6.2.17 Na composição do orçamento do serviço, apresentado na fase de licitação, o CONTRATADO deverá incluir todos os custos relacionados com os aspectos mencionados nos itens, além de definidos nestas especificações e nos projetos.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

6.2.18 Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos.

6.2.19 Manter nos canteiros, instalações adequadas, com suficientes recursos de materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado para poder prestar assistência rápida e eficiente aos seus equipamentos de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços;

6.2.20 Manter os canteiros e os acampamentos em perfeitas condições de asseio, livres de obstáculos, detritos, etc., e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local.

6.2.21 Efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a serviço e o pessoal dela incumbido, estando incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade do Empreiteiro.

6.2.22 A CONTRATADA compromete-se a manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro civil ou arquiteto (Técnico Residente) de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pela CONTRATANTE, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele, válidas como sendo dadas à própria CONTRATADA. Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com a Obra, a que se refere a presente especificação. O Engenheiro Residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

6.2.23 A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços.

6.2.24 Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado no projeto, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da Fiscalização serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte do serviço comprometido pelo trabalho defeituoso, ou não previsto, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer pagamento extra.

6.2.25 Qualquer omissão ou falta por parte da Fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça às condições do projeto ou das Especificações não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

6.2.26 A negativa da CONTRATADA em cumprir prontamente as ordens da Fiscalização, de remoção e reconstrução dos referidos materiais e trabalhos, implicará na permissão à CONTRATANTE para promover outros meios de execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados à contratada acrescido de 15% e deduzidos de quaisquer quantias devidas ou que venha a ser devidas à contratada.

6.2.27 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

6.2.28 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2.28.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.29 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.2.30 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

6.2.31 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

6.2.32 Demais condições constam nas disposições editalícias.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1 Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

6.3.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;

6.3.3 Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

6.3.4 Garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

6.3.5 Organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

6.3.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

6.3.8 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.3.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

6.3.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

6.1.11 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.4 RELACIONAMENTO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

6.4.1 A CONTRATADA deverá se comunicar com a CONTRATANTE através da Fiscalização;

6.4.2 A comunicação formal, entre a CONTRATADA e a Fiscalização, deverá ser feita através de e-mails, memorandos ou telefônico, sendo que uma das vias de comunicação será visada pelo órgão que a recebeu e devolvida de imediato, ao órgão emitente;

6.4.3 A CONTRATADA poderá contestar, por escrito, o impedimento ou a suspensão dos trabalhos por parte da Fiscalização, mas, até que o assunto seja resolvido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA acatará a decisão da Fiscalização;

6.4.4 Em nenhum caso, a contestação poderá servir de motivo para justificar atrasos ou para qualquer outra reivindicação por parte da contratada;

6.4.5 Qualquer reclamação ou reivindicação da CONTRATADA, durante ou após a execução da obra, deverá ser feita por escrito, do modo mais claro possível, com referências aos fatos e aos itens do contrato e das Especificações que julgar aplicáveis.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Em atendimento ao disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021, o pagamento à contratada será realizado com base na medição dos serviços efetivamente executados, aferidos in loco pela fiscalização da Administração e compatíveis com o cronograma físico-financeiro previamente aprovado.

7.1.1 As medições obedecerão aos seguintes parâmetros técnicos e operacionais: Registro Diário de Obra: A CONTRATADA deverá manter registro fotográfico e descritivo das etapas executadas, com datas e horários, a ser validado pela Fiscalização.

7.1.2 Metas Físicas Mensais: Aferição trimestral do cronograma físico-financeiro, com relatório comparativo entre o previsto e o executado.

7.1.2.1 Deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, laudos de ensaios e vistorias e certidões negativas (trabalhista, fiscal e ambiental).

7.1.3 Amostragem e Ensaios: Verificação da qualidade dos materiais (ex.: laudos de resistência do aço e tintas anticorrosivas); Ensaios não destrutivos (ultrassom) em soldas e perfis metálicos substituídos.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL

7.1.4 Prazo para Pagamento: 15 dias úteis após aprovação da medição, conforme Art. 86 da Lei 14.133/2021.

7.1.5 Penalidades por Descumprimento Atraso na Medição: Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da etapa não mensurada (limitada a 10%);

7.1.6 Divergências Quantitativas: Retrabalhos serão custeados pela CONTRATADA, sem impacto no prazo total.

7.2 Dados para emissão da nota fiscal: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99, endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes - Pr, CEP: 83.350- 000.

7.3 Os pagamentos só serão realizados após a entrega dos laudos do controle tecnológico do que foi executado para análise dos gestores do contrato e o fiscal da obra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.1 A licitação deverá ser julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.2 As empresas devem apresentar a proposta conforme modelo de planilha.

8.1.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão de obra para a prestação dos serviços objeto deste certame, tais como encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, estado do pessoal encarregado da execução dos serviços e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes, excluindo a Administração de qualquer solidariedade.

8.1.4 A composição do BDI é de responsabilidade da empresa, portanto cada Licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Modelo da Planilha para Cálculo de BDI. Caso a Licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante nos Elementos Instrutores deste Edital.

8.2 MODO DE DISPUTA

8.2.1 O modo de disputa que será adotado é **ABERTO**.

8.3 JUSTIFICATIVA PARA A DIVULGAÇÃO OU NÃO DO ORÇAMENTO

8.3.1 A utilização de um orçamento aberto proporcionará maior transparência e eficiência na gestão do processo de contratação. Esse modelo permite o alinhamento de expectativas entre a administração e os fornecedores, incentivando a participação de empresas qualificadas e resultando em propostas mais realistas e adequadas. Além disso, a divulgação do orçamento reduz a ocorrência de propostas inviáveis, seja por valores excessivamente altos ou baixos, garantindo uma aquisição mais eficiente e compatível com os recursos disponíveis.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.5 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante), se for o caso.

9.2 REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

9.2.4 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.2.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3 FINANCEIRA

9.3.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência ou concordata.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Comprovação através de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame.

9.4.2 Registro ou inscrição da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e urbanismo (CAU) em que tiver sua sede e indicação do (s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida.

9.4.3 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior reconhecido e registrado pelo Conselho de Classe (CREA ou CAU), com habilitação legal para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços.

9.4.4 A comprovação de vínculo profissional exigida far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, da ata de eleição do diretor (sociedade anônima – caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

9.4.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido e registrado pelo CREA/CAU da região onde foram executados, em nome do Engenheiro/Arquiteto



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa, comprovando a execução de 50% (cinquenta por cento) dos serviços de características semelhantes composto na planilha orçamentária

9.4.6 A empresa licitante deverá apresentar prova de que os responsáveis técnicos nomeados tenham executado obra, por meio de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU) acompanhado de atestado de capacidade técnica firmado pelo proprietário da obra (pública ou particular), devidamente cancelado pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, destinação e área de construção, com as seguintes características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.4.7 O profissional Responsável Técnico deverá comprovar pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA ou Certidão do CAU ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

10. DA VISTORIA

10.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

10.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44) 99708-0743 até o dia 02/10/2025.

10.3 Após a visita, será emitido atestado de visita, conforme modelo constante no anexo do Edital.

10.4 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no anexo do Edital.

10.4.1 A vistoria técnica terá por finalidade:

10.4.1.1 Conhecimento das condições locais onde será realizado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos a visita que se julgarem necessários;

10.4.1.2 Alegações relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da Contratada.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

11. ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 Caso haja a necessidade de reajuste no futuro contrato devido à especialização do objeto, recomenda-se a utilização de índices específicos do setor, como o INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado), da FGV, que reflete com precisão a variação dos custos no setor da construção civil. Esse índice é adequado para garantir que o reajuste seja justo e condizente com as flutuações do mercado, considerando as particularidades do contrato.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS

12.1 O valor estimado da licitação atinge o montante de **R\$ 11.921.422,84 (ONZE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS, OITENTA E QUATRO CENTAVOS)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

12.1.1 O dispêndio do valor ocorrerá a partir do CONTRATO DE REPASSE FNDE, NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 26298006547/2023, PROPOSTA: 004299/2024 no valor de **R\$ 11.796.092,74 (ONZE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVENTA E DOIS CENTAVOS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sendo de responsabilidade do Município a contrapartida no valor de **R\$ 125.330,10 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS, DEZ CENTAVOS)**.

12.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:

REDUZIDO 464 06.002.12.361.0190.1.002.4.4.90.51.00.00. FONTE 1103

REDUZIDO 1137 06.002.12.361.0190.1.002.4.4.90.51.00.00. FONTE 1009

REDUZIDO 1136 06.002.12.361.0190.1.002.4.4.90.51.00.00. FONTE 1011

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.1 Estima-se um prazo de vigência superior ao prazo estimado para a execução da obra, a fim de abranger todas as etapas do contrato, desde a mobilização inicial até o recebimento definitivo da obra. Essa previsão mais ampla proporciona maior segurança jurídica e administrativa, permitindo a absorção de eventuais imprevistos técnicos, climáticos ou logísticos que possam impactar o cronograma. Ademais, assegura tempo hábil para o processamento de medições, pagamentos e a liberação de eventuais retenções contratuais, em conformidade com a legislação vigente e as normas do FNDE, garantindo a conclusão integral e regular de todas as obrigações pactuadas.

14. DAS GARANTIAS

14.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

14.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

14.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

14.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

14.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

14.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

14.8 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

14.9 A CONTRATANTE será responsável pela qualidade do serviço prestado pelo prazo de 5 (cinco) anos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da Minuta de Contrato.

15.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL

15.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

15.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

16. DO CONSÓRCIO

16.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, seja ele constituído ou em fase de constituição.

A vedação à participação de consórcios nesta licitação fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência na gestão contratual, considerando que:

Complexidade da fiscalização e gestão: a contratação será executada mediante repasse de recursos federais, observando padrões técnicos do FNDE, o que exige acompanhamento rigoroso, medições periódicas e resposta imediata a eventuais inconformidades. A participação de consórcios tende a aumentar a complexidade na responsabilização e no cumprimento das obrigações contratuais, podendo gerar entraves na execução.

Unicidade da responsabilidade contratual: a contratação com pessoa jurídica individual possibilita a atribuição clara e direta de responsabilidades, especialmente quanto à execução, prazos e garantias, evitando interpretações divergentes ou disputas internas entre consorciadas.

Garantia da continuidade da obra: a obra em questão é essencial para a comunidade escolar e deve atender ao cronograma pactuado com o FNDE. A eventual dissolução ou conflito interno em consórcios pode comprometer a continuidade e o prazo de entrega.

Ausência de justificativa técnica para consórcios: considerando a natureza e o porte da obra, bem como a capacidade técnica e econômico-financeira exigida no edital, não se vislumbra necessidade de formação de consórcios para assegurar a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

Previsão legal: o art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração poderá vedar a participação de consórcios, desde que motivadamente, hipótese em que está justificativa atende ao requisito legal.

Assim, a vedação à participação de consórcios preserva o interesse público, assegura a celeridade na execução, simplifica a fiscalização e garante maior segurança jurídica para a Administração Pública.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1 A contratação da obra para construção da Escola em Tempo Integral, padrão FNDE, no Município de Morretes/PR, observará os princípios da sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

17.2 Durante a execução da obra, deverão ser adotadas práticas que promovam o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais e a eficiência no ciclo de vida da edificação, conforme detalhado a seguir:

Sustentabilidade na Obra

- Utilização de materiais com menor impacto ambiental, priorizando insumos regionais, recicláveis ou reciclados, e de baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs);
- Adoção de práticas de redução, reutilização e destinação adequada de resíduos sólidos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Previsão de canteiro de obras organizado, com controle de entulho, minimização de poeira e barulho, e com infraestrutura sanitária adequada para os trabalhadores;
- Utilização de equipamentos eficientes e com baixa emissão de poluentes.

Sustentabilidade no Projeto da Edificação

- Implantação de sistemas que favoreçam a ventilação e iluminação naturais, reduzindo o consumo energético com climatização e iluminação artificial;
- Instalação de dispositivos economizadores de água, como torneiras com fechamento automático, descargas com duplo acionamento e arejadores;
- Possibilidade de instalação futura de sistema de captação e reuso de águas pluviais, com reservatórios e tubulações preparadas para tal finalidade;
- Dimensionamento das redes elétricas considerando o uso de lâmpadas LED e equipamentos de alta eficiência energética;
- Áreas externas com pavimentação drenante, vegetação nativa e sombreamento com espécies adaptadas ao bioma local, favorecendo o conforto térmico e a recarga hídrica do solo.

Responsabilidade Social e Econômica

- Contratação de mão de obra local, sempre que possível, com respeito à legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- Incentivo à qualificação técnica de trabalhadores por meio de orientações práticas durante a obra;
- Adequação total às normas de acessibilidade (NBR 9050), promovendo a inclusão social de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

Vida útil e manutenção

- A obra será executada com foco na durabilidade dos materiais e na facilidade de manutenção da edificação ao longo do tempo, reduzindo os custos de operação e prolongando a vida útil dos sistemas prediais;

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Morretes/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Morretes/PR.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

ASSINATURAS VALIDADAS PELO EDITAL



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento de formalização de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição/contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a execução da obra de construção de uma Escola em Tempo Integral, padrão FNDE, com 13 (treze) salas de aula, no Município de Morretes/PR, visando atender à demanda crescente por vagas no ensino fundamental e promover o reordenamento escolar da rede municipal. Inicialmente a nova unidade escolar atenderá 420 alunos provenientes da Escola Municipal Miguel Schleder, a unidade será destinada ao Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano, em turno integral, conforme o dimensionamento de salas de aula do projeto escolhido. A implantação busca assegurar educação de qualidade, com currículo adequado, permanência escolar e melhoria dos índices de retenção e aprendizado.

O terreno escolhido está estrategicamente localizado próximo aos bairros Central, Sesmarias, Capituva, Sapitanduva, Barro Branco, Barreiros, Vila Ferroviária, Vila Santo Antônio, Raia Velha, Ceasa e Rocio. Essa localização facilita o acesso dos alunos, reduz o tempo de deslocamento e aumenta a segurança, fatores de vulnerabilidade associados ao transporte escolar, incentivando a participação de estudantes que, de outra forma, poderiam abandonar os estudos devido às longas trajetórias. A ação beneficiará 420 alunos e funcionará como referência local para famílias da região, contribuindo para maior equidade no acesso à educação básica.

Benefícios pedagógicos e operacionais

Turno integral: possibilita maior tempo para aprendizagem, atividades extracurriculares e alfabetização científica, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos.

Espaço adequado: a escola poderá oferecer salas de aula dimensionadas de acordo com o projeto escolhido, com infraestrutura adequada para atender às necessidades pedagógicas, recursos tecnológicos e ambientes de apoio.

Redução de sobrecarga de escolas existentes: ao absorver os 420 alunos remanejados, há diminuição da pressão sobre outras unidades escolares da rede, melhorando a qualidade do atendimento e o ambiente escolar.

Impacto social e comunitário: A nova escola atuará como polo educacional e comunitário, promovendo parcerias com a comunidade local, atividades e estímulo à participação cívica. A presença de uma escola bem situada fortalece a valorização do bairro, aumenta a segurança, e atrai melhorias adjacentes na qualidade de vida.

Atualmente, as unidades escolares existentes operam próximas ou acima da capacidade, comprometendo a qualidade do atendimento e dificultando a implementação do ensino em tempo integral e das atividades pedagógicas, esportivas e culturais previstas para a jornada ampliada. A nova escola contribuirá diretamente para a melhoria da educação e para o cumprimento das metas do Plano Nacional e Municipal de Educação.

2.2 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tendo em vista serem objetos de bem comum, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

2.3 O objeto desta licitação não se enquadra como bem ou serviço comum, uma vez que se trata de obra pública de execução civil, com relevância técnica e complexidade operacional, ainda que o projeto executivo já esteja previamente elaborado.

2.3.1 A obra consiste na construção de escola pública em tempo integral, contemplando fundações, estrutura, alvenarias, instalações prediais, adequação à acessibilidade, cumprimento das normas técnicas e regulamentações específicas. O projeto referenciado, padrão FNDE tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em serviço especial de engenharia conforme alínea "b" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e administrativos, necessários à execução da obra e à entrega de uma unidade escolar completa, segura e plenamente funcional:

3.1.1. Requisitos Técnicos

- **Execução de obra civil completa**, incluindo fundações, estrutura em concreto armado, alvenarias, coberturas, revestimentos internos e externos, pintura, esquadrias, forros, pisos, impermeabilizações e demais acabamentos conforme projeto padrão FNDE;
- **Implantação de todas as instalações prediais:**
 - Hidrossanitárias (água fria, esgoto e águas pluviais);
 - Instalações elétricas e de lógica (telefonia, internet, sistemas de segurança);
 - Sistema de prevenção e combate a incêndio, conforme normas do Corpo de Bombeiros;
 - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
 - Gás liquefeito de petróleo (GLP), quando previsto em projeto;
- **Execução de obras externas:**
 - Muros e cercamentos perimetrais;
 - Pavimentação de acessos e pátios internos;
 - Estacionamento e calçadas com acessibilidade;
 - Paisagismo e sistema de drenagem pluvial externo;
- **Instalações de acessibilidade** conforme NBR 9050/ABNT: rampas, sinalização tátil, corrimãos, sanitários adaptados, acessos livres de barreiras arquitetônicas;
- **Obediência integral aos projetos executivos fornecidos** e às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente no que tange à segurança, conforto térmico, acústico e funcionalidade da edificação.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

Todos os itens compostos no projeto e planilha orçamentária.

3.1.2. Requisitos Legais

- A execução deverá observar a legislação aplicável, incluindo:
 - Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
 - Normas técnicas da ABNT;
 - Código de Obras do Município de Morretes/PR;
 - Normas do FNDE aplicáveis à construção de escolas;
 - Leis ambientais, trabalhistas, de segurança do trabalho e de acessibilidade;
 - Resoluções do CREA/PR e exigências do Corpo de Bombeiros.
- **A empresa contratada deverá apresentar:**
 - Registro e regularidade junto ao CREA;
 - ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) compatíveis com as atividades envolvidas;
 - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de obras de porte e complexidade semelhantes;
 - Seguro de responsabilidade civil da obra e das instalações provisórias durante a execução.

3.1.3. Requisitos Administrativos

- **A empresa deverá providenciar:**
 - Instalação e manutenção de canteiro de obras completo, com instalações mínimas exigidas pela NR-18 (segurança e medicina do trabalho na construção civil);
 - Execução das medições com base na verificação in loco, mediante fiscalização da Administração Pública e emissão de boletins mensais;
 - Elaboração e entrega do manual de operação e manutenção da edificação e seus sistemas, conforme exigência normativa;
 - Treinamento técnico da equipe gestora da escola, com orientações básicas sobre o funcionamento dos sistemas prediais;
 - Garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil, abrangendo estrutura e demais sistemas prediais, com prestação de assistência técnica durante esse período;
 - Responsabilidade pela obtenção das autorizações e licenças, incluindo alvará de construção, vistoria final e habite-se junto ao Município.
 - Entregar a obra no prazo estabelecido em edital.

3.2 EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra deverá seguir rigorosamente os projetos fornecidos pela Administração, respeitando as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

construção da Escola de Tempo Integral, padrão FNDE, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, logística, segurança do trabalho, controle tecnológico e gestão do canteiro de obras, bem como a entrega da edificação pronta para uso, com todas as condições de funcionalidade, habitabilidade e regularidade documental.

A contratada deverá manter profissional habilitado como responsável técnico pela execução, com registro no CREA e atribuições compatíveis com a complexidade da obra, além de equipe técnica qualificada para todas as disciplinas envolvidas. Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização da Administração, que poderá, a qualquer momento, solicitar correções, ajustes ou reapresentação de documentos.

3.2.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.2.1.1 O prazo para execução total da obra será de até **14 (quatorze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço**, a qual será expedida após a assinatura do contrato, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, entrega da documentação técnica obrigatória (ART, cronograma, plano de ataque, entre outros) e instalação do canteiro de obras.

3.2.1.2 O início dos serviços deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da ordem de serviço**, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, incluindo advertência, multa e eventual rescisão contratual, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução deverá considerar:

- As condições climáticas locais e seus impactos na produtividade da obra;
- A complexidade da execução dos sistemas prediais e complementares;
- A entrega sequencial de documentos de medição e fiscalização;
- As interações com órgãos de controle urbano, Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos e demais entes intervenientes.

3.2.1.3 O cronograma físico-financeiro proposto deverá refletir todas essas etapas e será utilizado como referência para o acompanhamento, avaliação de desempenho e processamento das medições mensais da obra.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa das quantidades para a execução da obra da Escola em Tempo Integral, padrão FNDE, foi elaborada com base no projeto básico/executivo aprovado e nas diretrizes do FNDE.

Todos os quantitativos necessários, incluindo áreas construídas, ambientes complementares, infraestrutura, urbanização e demais elementos da obra, estão detalhados na planilha de custos, que acompanha este processo.

A utilização da planilha garante precisão na estimativa de materiais, serviços e equipamentos, assegurando que o orçamento previsto reflita fielmente a realidade do mercado e os padrões técnicos exigidos para a execução da obra.

5. ESTIMATIVA DOS VALORES

5.1 O valor de referência para a execução da obra corresponde a **R\$ 11.921.422,84 (ONZE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS, OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme custos unitários indicados na planilha orçamentária anexa a este estudo.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

Para elaboração da planilha de custos foram utilizados itens da Tabela SINAP, referência oficial para composição de custos unitários de serviços e insumos, garantindo padronização e consistência nos valores.

Dessa forma, os valores apresentados refletem fielmente o custo previsto para a execução integral da obra, assegurando economicidade, exequibilidade e alinhamento com os padrões técnicos exigidos pelo FNDE e pelo mercado da construção civil.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para a execução da obra de construção da Escola em Tempo Integral, padrão FNDE, com 13 (treze) salas de aula, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública, considerando custo, prazos, riscos e viabilidade técnica. As principais opções identificadas foram:

a) Execução direta pela Administração Municipal, com utilização de mão de obra própria

- *Vantagens:* maior controle direto sobre as etapas da obra; possibilidade de aproveitamento da equipe municipal já existente; eventual redução de custos administrativos.
- *Desvantagens:* insuficiência de equipe técnica e operacional para atender ao porte e complexidade da obra; risco de atrasos significativos pela limitação de recursos humanos e materiais; maior responsabilidade da Administração quanto ao fornecimento de insumos, equipamentos e gestão da execução; inviabilidade de cumprimento dos prazos exigidos pelo FNDE.

b) Execução por meio de convênios ou termos de cooperação com outros entes federativos

- *Vantagens:* possibilidade de apoio técnico e operacional de órgãos estaduais ou federais; aproveitamento de expertise já consolidada em programas de construção escolar; eventual redução de custos para o Município.
- *Desvantagens:* dependência de formalização de convênios, o que pode retardar o início da obra; restrição de autonomia do Município na condução da execução; limitação da oferta dessas parcerias em função de disponibilidade orçamentária de outros entes.

c) Contratação de organização social ou entidade sem fins lucrativos especializada

- *Vantagens:* eventual agilidade administrativa; possibilidade de alinhamento a políticas públicas educacionais.
- *Desvantagens:* modelo pouco usual para obras de engenharia; risco de ausência de expertise técnica; menor competitividade em comparação à licitação de empresas privadas.

d) Contratação de empresa especializada por meio de licitação

- *Vantagens:* disponibilidade de equipes técnicas qualificadas e equipamentos adequados; cumprimento mais eficiente dos prazos de execução; transferência de riscos de execução à contratada; experiência prévia das empresas em obras semelhantes, especialmente no padrão FNDE; garantia de competitividade e economicidade por meio da disputa licitatória.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL

- **Desvantagens:** necessidade de acompanhamento e fiscalização contínua pela Administração; risco de interposição de recursos que podem prolongar a fase de seleção; eventual necessidade de aditivos contratuais em caso de imprevistos.
- **Medidas Mitigadoras:** Projeto completo e orçamento fundamentado: evitar falhas técnicas e sobrepreço; Critérios técnicos no edital: exigir experiência comprovada em obras similares; Garantias contratuais: caução, seguro-garantia ou fiança bancária; Fiscalização efetiva: equipe técnica acompanhando etapas e medições; Cronograma físico-financeiro: pagamentos vinculados à execução comprovada; Cláusulas de penalidade: multas e rescisão em caso de descumprimento; Controle de qualidade: exigência de insumos certificados e conformes; Transparência: divulgação do andamento da obra para controle social;

Após análise comparativa, verifica-se que a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, apresenta-se como a opção mais viável, considerando a complexidade da obra, os prazos a serem cumpridos, a necessidade de expertise técnica em edificações escolares padrão FNDE, materiais e equipamentos utilizados e a garantia de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando os requisitos definidos e as opções disponíveis no mercado, foram analisados aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dessa forma, a solução escolhida atende ao objetivo esperado de maneira otimizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A presente contratação tem por objeto a execução, por empresa especializada, de obra de engenharia para construção de Escola em Tempo Integral, com uma área construída útil de 1.887,26 m², conforme padrão arquitetônico e diretrizes técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a ser implantada em terreno localizado no Município de Morretes/PR.

A solução proposta visa atender à necessidade da Administração Pública em ampliar a infraestrutura física educacional local, de modo a possibilitar o atendimento da crescente demanda por vagas na rede municipal de ensino, especialmente na modalidade de tempo integral, promovendo a melhoria da qualidade da educação, a permanência dos estudantes na escola e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE).

Trata-se de unidade escolar completa, cuja concepção contempla a execução de estrutura arquitetônica e de engenharia que atenda às exigências funcionais, pedagógicas, de acessibilidade, sustentabilidade, segurança, higiene e conforto térmico e acústico, observando-se os parâmetros e tipologias adotados pelo FNDE. O projeto prevê a construção de ambientes pedagógicos (salas de aula, laboratórios, biblioteca e salas multifuncionais), administrativos, sanitários, áreas de alimentação (cozinha e refeitório), pátio coberto, quadra poliesportiva, áreas de circulação, áreas técnicas e espaços de convivência, além de obras e instalações complementares.

Estão incluídos na solução os seguintes serviços e elementos técnicos essenciais:

- Execução de fundações, estrutura, alvenaria, cobertura e acabamento;
- Implantação dos sistemas hidráulico, elétrico, sanitário, de drenagem pluvial, de prevenção e combate a incêndio, proteção contra descargas atmosféricas e lógica;
- Instalação de sistema de acessibilidade, conforme NBR 9050/ABNT, garantindo o pleno acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- Execução de pavimentação externa, calçadas, paisagismo, muros, portões e demais elementos de urbanização;
- Adequação à legislação ambiental, sanitária, trabalhista, de segurança e de engenharia.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução de obras de complexidade similar, responsabilizando-se integralmente pela execução da obra, fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, segurança do canteiro, controle de qualidade e cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Além disso, a contratada será responsável por:

- Garantia mínima de 5 (cinco) anos sobre os serviços executados, conforme o art. 618 do Código Civil e legislação correlata;
- Assistência técnica durante o período de garantia, incluindo reparos decorrentes de vícios de execução;
- Entrega da obra finalizada, com a obtenção do habite-se ou documento equivalente emitido pela Prefeitura Municipal, atestando a regularidade da construção;
- Apresentação de manual de operação e manutenção das instalações e sistemas prediais, com orientações claras para a equipe gestora da escola;
- Realização de testes e treinamento da equipe indicada pela Administração quanto à operação dos sistemas instalados (elétrico, hidráulico, prevenção de incêndio, entre outros).

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para construção de escola em tempo integral padrão FNDE com 13 salas, um estabelecimento de Educação de baixa complexidade que se integra à Política Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar, conforme projeto executivo (Anexo do edital); por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, a ser executada em regime de Empreitada Global, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos neste ETP e no Termo de Referência.

7.2 ABRANGÊNCIA DA OBRA: Construção de uma escola em tempo integral padrão FNDE com 13 salas, conforme projeto executivo (Anexo ao termo de referência), com uma área construída útil 1.887,26m². Este projeto visa atender às diretrizes da Política Nacional de Educação, proporcionando um ambiente adequado e seguro. A escola será equipada com as melhores práticas de acessibilidade, segurança do aluno e sustentabilidade, de acordo com os padrões exigidos. A construção da nova escola irá beneficiar 420 alunos, da Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º), em turno integral. O terreno escolhido para a nova escola está próximo aos bairros Central, Sesmarias, Capituva, Sapitanduva, Barro Branco, Barreiros, Vila Ferroviária, Vila Santo Antônio, Raia Velha, Ceasa e Rocio.

7.3 DEFINIÇÃO DA LOCALIDADE: A obra será realizada na Raquel Porcides Pires, Estrada do Cafa, Vila das Palmeiras, situada no município de Morretes- PR, CEP: 83350-000. Esta localização foi selecionada estrategicamente para atender uma área de alta demanda e vulnerabilidade social, de modo a garantir que a nova escola esteja posicionada de forma a maximizar o acesso aos serviços de educação para a população local.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

7.4 PRAZO DE EXECUÇÃO: 14 (quatorze) meses.

7.5 PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

7.6 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.6.1 É sabido que para a contratação do objeto pretendido, considerando o valor estimado, há formas distintas de modalidades licitatórias, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. As alternativas incluem dispensa de licitação, pregão eletrônico e concorrência eletrônica.

7.6.2 A Dispensa de Licitação excede os limites estabelecidos para despesas de pequeno vulto previstas no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa de licitação é aplicável quando o valor estimado da contratação é relativamente baixo, simplificando o processo ao dispensar formalidades mais rigorosas. No entanto, essa dispensa não se aplica ao caso em questão devido ao valor estimado preliminarmente.

7.6.3 Já no que se refere ao Pregão Eletrônico, modalidade de licitação especialmente voltada para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os de engenharia, baseia-se na disputa de preços entre os licitantes. É uma opção ágil e transparente, adequada para contratações de obras de engenharia que se enquadrem na definição de bens e serviços comuns. No entanto, essa opção não se aplica ao caso em questão devido ao enquadramento como obra e serviços comuns de engenharia.

7.6.4 A legislação, também, apresenta como opção o Sistema de Registro de Preços (SRP), indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos, mas não se aplica ao presente caso.

7.6.5 A concorrência eletrônica, regida pelo Art. 2º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, da referida lei como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência, a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem o preenchimento dos requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. Envolve a análise detalhada de propostas técnicas e comerciais e é indicada para obras conforme conceito estabelecido no Art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

7.6.6 Neste caso, a modalidade licitatória adotada será a Concorrência, devido às especificidades técnicas envolvidas na construção da escola integral.

7.6.7 Além disso, a construção da escola requer atenção especial quanto à durabilidade e funcionalidade dos materiais utilizados, uma vez que as unidades lidam diretamente com a educação pública e qualquer falha estrutural ou de instalação pode comprometer a segurança dos usuários e a eficácia dos serviços prestados. Os projetos preveem sistemas de emergência e segurança, bem como de prevenção de incêndios. Essas exigências técnicas e normativas justificam o enquadramento como obras e serviços comuns de engenharia, requerendo uma seleção criteriosa das empresas envolvidas por meio da modalidade de concorrência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 De acordo com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em uma licitação só deve ser evitado quando certas condições estratégicas ou técnicas assim o justificarem, como economia de escala significativa ou a integridade de sistemas técnicos que poderiam ser comprometidos pela divisão.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

8.2 Para o projeto de construção da escola em tempo integral padrão FNDE com 13 salas, a análise técnica sugere que o parcelamento pode resultar em complexidade adicional e potencial comprometimento da integridade dos sistemas envolvidos. Os riscos associados à divisão do projeto podem superar os benefícios da competição ampliada devido às exigências técnicas específicas e interdependências entre as tarefas.

8.3 Considerando o caráter integrado e a complexidade do projeto, a decisão é pela **NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO**. A justificativa baseia-se no potencial risco técnico e operacional que tal divisão implicaria, além de potencialmente elevar os custos de gestão e supervisão do contrato. Optou-se por manter o projeto como um contrato único para garantir a coerência na execução e a qualidade do resultado.

8.4 Esta decisão alinha-se aos preceitos do Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a gestão do contrato permaneça eficaz e que os objetivos de qualidade e integridade do projeto sejam mantidos. A opção por não parcelar o objeto reflete uma abordagem cautelosa, que valoriza a entrega de uma infraestrutura robusta e durável para a comunidade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Este contrato é autônomo e não requer a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a sua execução. O objeto principal será suficiente para atender todas as necessidades e finalidades estipuladas sem a dependência de outros contratos ou aquisições adicionais.

9.2 Este contrato possui todas as especificações e garantias necessárias para a execução completa do objeto contratado, conforme previsto no termo de referência e aprovado conforme a legislação vigente.

10. ALINHAMENTO COM O PCA

10.1 A contratação está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, bem como Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

11. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação de empresa especializada para a construção da Escola em Tempo Integral, padrão FNDE, com 13 (treze) salas de aula no Município de Morretes/PR visa alcançar resultados concretos que atendam às necessidades da rede municipal de ensino e da comunidade local.

Os principais resultados esperados são:

- Ampliação da oferta de vagas na educação básica municipal, atendendo inicialmente cerca de 420 alunos, com estrutura adequada para ensino em tempo integral.
- Melhoria da qualidade educacional, mediante a disponibilização de ambientes pedagógicos modernos, seguros e em conformidade com os padrões técnicos do FNDE.
- Fortalecimento do reordenamento escolar, permitindo a redistribuição de alunos de unidades já sobrecarregadas e a redução da superlotação de turmas.
- Atendimento às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e das políticas públicas de valorização da educação integral.
- Benefícios sociais e comunitários, com a criação de um espaço que funcionará como polo de integração, lazer e cultura, impactando positivamente a comunidade.
- Geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra, movimentando a economia local.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- Melhoria da gestão pública, com a entrega de uma infraestrutura escolar planejada, duradoura e eficiente, garantindo economicidade e otimização dos recursos públicos.

Assim, a execução da obra permitirá que o Município de Morretes avance na oferta de educação de qualidade, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público, resultando em ganhos duradouros para a população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não foram observadas providências específicas a serem tomadas pelo Município em relação à aquisição em si.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS POTENCIAIS

- a) Geração de Resíduos: Obras geram resíduos de construção e demolição, como entulho, materiais descartados e embalagens. A gestão inadequada desses resíduos pode contaminar o solo e a água, além de poluir o ar.
- b) Emissões de Poluentes: Equipamentos e veículos utilizados na obra podem emitir gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos, contribuindo para a poluição do ar e as mudanças climáticas.
- c) Consumo de Recursos Naturais: A construção civil demanda água, energia, materiais como areia, brita e cimento, podendo levar ao esgotamento de recursos naturais e impactos negativos nos ecossistemas.
- d) Alteração da Paisagem: Obras podem modificar a paisagem, removendo vegetação, alterando o relevo e afetando a fauna local.
- e) Poluição Sonora: Obras podem gerar ruídos e vibrações que perturbam a fauna e a população local, além de causar desconforto.
- f) Poluição da Água: Derramamentos de óleo, vazamento de produtos químicos e o lançamento de sedimentos em corpos d'água podem contaminar a água, afetando a vida aquática e o abastecimento público.
- g) Alteração dos Recursos Hídricos: A construção pode alterar o fluxo natural da água, aumentar o risco de enchentes e erosão, e afetar a disponibilidade de água para outros usos.

MEDIDAS MITIGADORAS:

- a) Gestão de Resíduos: Implementar sistemas de coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada dos resíduos de construção e demolição.
- b) Uso de Materiais Sustentáveis: Priorizar materiais com menor impacto ambiental, como materiais reciclados, certificados ou de fontes renováveis.
- c) Controle de Emissões: Utilizar equipamentos e veículos com baixa emissão de poluentes, realizar manutenção preventiva e controlar a poeira no canteiro de obras.
- d) Uso Eficiente de Recursos: Racionalizar o uso de água e energia, adotar tecnologias que reduzam o consumo e investir em energias renováveis.
- e) Controle da Poluição Sonora: Utilizar equipamentos silenciosos, realizar obras em horários adequados e adotar barreiras acústicas para minimizar o ruído.
- f) Restauração Ambiental: Compensar a vegetação removida, recuperar áreas degradadas e implementar medidas de controle de erosão.
- g) Monitoramento Ambiental: Acompanhar e monitorar os impactos ambientais durante todas as etapas da obra, garantindo a eficácia das medidas mitigadoras.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

14.1 Com base em uma análise técnica aprofundada dos projetos e memoriais descritivos elaborados para a execução da obra, visando à estruturação da escola, declaramos que esta contratação pretendida é viável na forma apresentada, conforme exposto nos itens anteriores, tendo em vista a metodologia atender as necessidades da Administração Pública, ser tecnicamente e economicamente vantajoso para Administração.

14.2 A contratação está alinhada à Política Nacional Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar, referente ao ensino infantil.

15. MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCO

15.1 Os riscos foram identificados com base em contratações anteriores e na natureza do objeto, sendo adotadas medidas preventivas e corretivas compatíveis com a relevância e criticidade da contratação.

RISCO 01	
Execução ineficiente do objeto pela contratada.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano Potencial	
Descumprimento do cronograma físico-financeiro referente ao objeto.	
Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer cláusulas contratuais claras (multas por atrasado de obra sem justificativa, definição de índices oficiais de reajustes para reequilíbrio financeiro e cláusulas detalhadas referente as obrigações da contratada com respectiva previsão de sanções administrativas.	Equipe de Planejamento e Elaboração do Contrato.
Ação de Contingência	Responsável
Monitorar o desempenho do avanço do cronograma da obra, avaliar o grau de satisfação da execução do objeto, instaurar apuração da responsabilidade devido a atrasos e qualidade dos serviços, analisar eventual rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização da obra e Gestão de Contratos.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

RISCO 02

Emprego de materiais e serviços de baixa qualidade.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano Potencial

Recebimento de materiais e serviços que poderão implicar em manutenção frequente ou troca do produto entregue.

Ação Preventiva

Responsável

Descrever o mais detalhado possível nos projetos e memoriais descritivos os materiais e serviços a serem aplicados na obra. Dando possibilidade de materiais ou serviços de equivalência técnica igual ou superior e disponíveis no mercado.

Equipe Técnica de Engenharia e elaboração dos projetos.

Ação de Contingência

Responsável

Contatar previamente a empresa vencedora para que apresente os materiais e serviços que serão aplicados em obra, antes da compra dos mesmos.

Equipe de Fiscalização da obra.

RISCO 03

Impossibilidade de início da obra, após a emissão da ordem de serviço, por restrições da contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferência com outras atividades, etc.)

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Dano Potencial

Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar o canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela contratada.

Ação Preventiva

Responsável



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Verificar junto ao setor competente do local onde será executada a obra, antes da emissão da ordem de serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Equipe Técnica de Engenharia e projetos.
Ação de Contingência	Responsável
Suspender a emissão da ordem de serviço, solicitando que a contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Equipe de Fiscalização da obra.
RISCO 04	
Alterações no projeto básico/executivo inicialmente contratados, por solicitação da contratante.	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Dano Potencial	
Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto e possibilidade de atrasos para entrega da obra.	
Ação Preventiva	Responsável
Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Equipe Técnica de Engenharia e projetos.
Ação de Contingência	Responsável
Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Equipe de Fiscalização da obra.
RISCO 05	
Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano Potencial	
Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
Ação Preventiva	Responsável
Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Equipe Técnica de Engenharia e elaboração do contrato.
Ação de Contingência	Responsável
Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Equipe de Fiscalização da obra.
RISCO 06	
Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano Potencial	
Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
Ação Preventiva	Responsável
Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Equipe Técnica de Engenharia e elaboração do contrato.
Ação de Contingência	Responsável
Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado. Aplicação das sanções previstas na contratação.	Equipe de Fiscalização da obra.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

RISCO 07

Ocorrência de roubos e furtos na obra.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alta

Dano Potencial

Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra para com a contratante.

Ação Preventiva

Responsável

Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.

Equipe Técnica de Engenharia e elaboração do contrato.

Ação de Contingência

Responsável

Não identificado.

-



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

Ao(A) Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Morretes, Estado do Paraná

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de
() MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo
7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI
14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ; e

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> .

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Local e data, _____ , ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI
14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À
CORRUPÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA: () conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XV

RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº __/2025

Objeto:

Nome da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr.(a) (inserir o nome do representante),
DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Morretes, _____ de _____ de 2025.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XVI
MODELO DE ATESTE VISITATÉCNICA

OBJETO:

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente _____, inscrito no CREA/CAU n° ____/D/____, e RG. n° ____/SSP/____, e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. _____ inscrito no CPF.MF. n° _____ e da cédula de identidade RG. n° _____ representante da proponente _____, localizada _____, número ____, Bairro – CEP: _____ – Município de _____ - ____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Concorrência Eletrônica em epígrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

Morretes, XX de XXXX de 2025.

Eng°. _____

CREA/CAU ____ n° ____/D/____.

Pela empresa RG E CPF

Observação: A visita técnica é facultativa.



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XVII

MINUTA CONTRATUAL
MINUTA ELABORADA CONFORME ART. 9º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
54/2023.

ANEXADO SEPARADAMENTE



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo(a) PREGOEIRO (A);
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do(a) PREGOEIRO(A);
- Apresentar e retirar documentos;
- Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- Assinar documentos relativos às propostas;
- Emitir e firmar o fechamento da operação; e



MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de validade ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

